

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 079/2020 - Reitoria PROPPG

DATA: 08/06/2020

DE: PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PARA: Diretores (as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC
Coordenadores (as) de Pós-Graduação da UDESC

ASSUNTO: Orientações e diretrizes da PROPPG para os cursos de pós-graduação no período da pandemia (COVID-19) quanto às Bolsas PROMOP

Prezados (as) Senhores (as),

Devido a pandemia do coronavírus (COVID-19) a PROPPG encaminhou à Secretaria dos Conselhos Superiores da UDESC (SGP-e UDESC 00014741/2020) proposta de alteração da RESOLUÇÃO Nº 280/206 – CONSUNI alterada pela Resolução Nº 024/2015 – CONSUNI que “dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, da UDESC”. A proposta foi analisada e aprovada na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e segue para análise na Câmara de Planejamento.

A proposta de alteração da referida resolução para o período da pandemia tem as seguintes motivações:

- 1) A necessidade de adequação as orientações da CAPES, especificamente aquelas contidas na Portaria Nº 55 de 29 de abril de 2020, a qual é órgão avaliador dos programas de pós-graduação da UDESC.
- 2) O Compromisso institucional para o enfrentamento da COVID-19 e a realidade dos discentes da pós-graduação.
- 3) A necessidade de adequação ao novo regimento e estrutura do Conselho Universitário.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da Resolução Nº 280/2006 – CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 024/2015 – CONSUNI, com as inserções no seu art. 8º:

§ 1º Fica autorizada, no âmbito do PROMOP, durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo de mestrado e doutorado quando as restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia que tenham afetado o regular desenvolvimento do curso de pós-graduação ou o adequado desempenho dos mestrandos e doutorandos.

§ 2º A prorrogação destina-se a atender, exclusivamente, as necessidades de financiamento a mestrandos e doutorandos para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos;

§ 3º A prorrogação não poderá ter prazo superior a 3 (três) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa;

§ 4º A prorrogação não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

§ 5º A prorrogação poderá ser aplicada às bolsas em vigor e àquelas que vierem a ser concedidas durante o período de restrições relacionado à pandemia de COVID-19.

§ 6º A decisão sobre a prorrogação das bolsas cabe ao Colegiado do Programa de pós-graduação.

§ 7º As bolsas prorrogadas continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar as cotas regularmente concedidas a cada programa.

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES em relação a prorrogação das bolsas PROMOP:

1. Fica a cargo do CPG (Colegiado de Pós-Graduação) analisar os casos para proceder com a prorrogação, se o caso for considerado passível, aumentando a vigência.
2. A solicitação da vigência da bolsa pelo discente, pelo prazo máximo de três meses, deverá ser solicitada ao CPG, com as justificativas e comprovações conforme disposto no Art. 35 do Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, informando quais os impedimentos para o andamento da pesquisa durante a pandemia.
3. Os discentes em fase de conclusão de curso, para solicitarem a prorrogação da vigência da bolsa pelo prazo máximo de três meses, também devem solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão de curso, dispostos no Art. 30 e § 3º do Regimento Geral da Pós-graduação;
4. A concessão da prorrogação da vigência da bolsa não se dará de forma automática pelo SIGRH e depende da inserção no sistema pelo CPG, considerando caso a caso, e desde que estejam ativas no SIGRH.
5. As prorrogações autorizadas e efetuadas pelos CPG devem ser informadas à PROPPG, por meio de CI à título de ciência das realizações.

Orientamos ainda aos CPG avaliar caso a caso em se tratando das prorrogações de prazos e de vigência das bolsas.

É o que nos cumpre informar.

Com o nosso cordial abraço!

Profa. Dra. Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Lourival José Martins Filho
Coordenador de Pós-Graduação